



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 977/2018 – Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação (Mestrado)

Sakura Exchange Program in Science - Mobilidade de Indivíduos (Mestrado) – Shinshu University (Japão)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de Pós-Graduação em nível de **Mestrado**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de até 02 (duas) vagas de intercâmbio, **com início no dia 10 de fevereiro de 2019 e término no dia 22 de fevereiro de 2019**, na *Shinshu University (Japão)*, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Pós-Graduação para a participação da [Sakura Exchange Program in Science](#), organizada pela Agência de Ciência e Tecnologia do Japão (JST). Este Programa convida jovens estudantes de vários países para um intercâmbio de curta duração ao Japão, facilitando e oferecendo oportunidades para visitas ao Japão no campo de ciência e tecnologia. Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **977** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 1.2. O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vagas e bolsas de intercâmbio e contém hiperlinks para download de modelos obrigatórios de documentos;
- 1.3. O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2. Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
 - 2.2.2. Estar e permanecer regularmente matriculado no curso de Mestrado da USP das seguintes áreas: Medicina, Engenharia, Agronomia e Ciências, nos termos do art. 40 do Regimento da Pós-graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº [7493/2018](#)) e do Regimento Interno do Programa com que mantém vínculo;
 - 2.2.3. Estar no primeiro ou segundo ano do curso de mestrado, no período compreendido entre o término das inscrições e o início do intercâmbio;
 - 2.2.4. Ter nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));
 - 2.2.5. Caso seja bolsista, observar as normas e condições estipuladas pelo órgão de fomento quanto à necessidade de autorização de acúmulo de bolsas, estadia no exterior ou interrupção do benefício;
 - 2.2.6. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Proficiência mínima em língua estrangeira
<i>Shinshu university</i>	 Japão	Até 02 (duas)	Medicina, Engenharia, Agronomia e Ciências	-TOEFL iBT 92; -IELTS 6.5; -Cambridge English: Advanced (CAE); -Cambridge English: Proficiency (CPE);

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Isenção das taxas acadêmicas;

4.2. Todas as despesas como passagem aérea ida e volta, hospedagem nos hotéis e refeições serão custeadas pela Agência de Ciência e Tecnologia do Japão (JST):

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições deverão ser realizadas até as 23h59 de 01 de novembro de 2018;

5.3 O candidato deverá acessar o [Sistema Mundus](#) e enviar cópias dos seguintes documentos em **formato .pdf**, todos de envio obrigatório, exceto se disposto em contrário:

5.3.1 **Ficha do Aluno**, extraída do Sistema Janus, acompanhada de uma tradução simples para o inglês;

5.3.2 **Comprovante de Proficiência** em Língua Inglesa (vide [Vagas](#));

5.3.2.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da [validade](#);

5.3.2.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos;

5.3.2.3 Será aceito o resultado online disponibilizado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

5.3.3 **Cópia do passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação do mesmo;

5.3.4 **Declaração do propósito e do objetivo para participar no programa**, em Língua Portuguesa e Inglesa, para que não seja uma viagem simples de turismo (em formato livre), explicitando a proposta do projeto e como o mesmo se adequa ao futuro acadêmico/profissional do candidato.

5.3.5 **Curriculum Lattes** (em inglês);

5.3.6 **Comprovante de recebimento de auxílio/apoio** (documento de envio facultativo) da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP): Candidatos que estejam inscritos e recebendo da USP auxílio/apoio, havendo sido, para tanto, submetidos à análise de perfil socioeconômico por parte da SAS/USP, deverão solicitar o referido documento à própria SAS/USP;

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

5.6 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.7 O descumprimento das instruções para a inscrição via Sistema Mundus implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.8 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no **item 5.3 e subitens**, posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

5.10 Caberá ao candidato se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato, em nenhuma hipótese.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A AUCANI procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;

6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

6.1.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.7 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;

6.1.8 que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;

6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

6.1.10 que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;

6.1.11 que caracterizem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o [cronograma](#).

7. SELEÇÃO

7.1 **Análise do mérito por Comissão *ad hoc*** convocada pela AUCANI que apreciará comparativamente cada candidatura, considerando a excelência acadêmica e a motivação para a realização do intercâmbio, aferidas mediante documentação apresentada. Será atribuída a cada candidatura uma nota de 0 a 10, sendo 7 (sete) a nota mínima para que o candidato seja considerado habilitado.

8. DO RESULTADO

8.1 Uma Classificação será definida pela ordem decrescente da nota atribuída aos candidatos;

8.2 Caso haja empate, prevalecerá a inscrição do candidato que receba auxílio da SAS/USP. Persistindo o empate, prevalecerá a nota CAPES do Programa de Pós-Graduação do candidato.

8.3 O **Resultado** será composto pelos 2 (dois) candidatos mais bem classificados e de Lista de Espera composta pelos demais candidatos habilitados;

8.4 O prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará no segundo dia útil após a divulgação do Resultado (vide [cronograma](#)), devendo o candidato desistente, para tanto, enviar cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada exclusivamente por meio do canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

8.5 Candidatos que não comunicarem formalmente sua desistência dentro do prazo estabelecido pelo **item 8.4** estarão impedidos de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta AUCANI pelo período de dois semestres subsequentes ao período de mobilidade prevista no presente Edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA:

10.1 **Período do intercâmbio:** de 10 à 22 de fevereiro de 2019.

10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida;

11. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

11.1 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira;

11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá um certificado de participação no curso, bem como a frequência do candidato;

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

12.1 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio, em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, dos seguintes documentos, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*):

12.1.1 Cópia do certificado de participação na Sakura Exchange Program in Science;

12.1.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira;

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados serão apresentados em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até 01/11/2018	Período de Inscrições via Sistema Mundus
06/11/2018, após às 14h	Confirmação das inscrições aceitas
08/11/2018. Após às 15h	Divulgação do Resultado Final
09/11/2018, até o meio-dia.	Data máxima para desistência comunicada
09/11/2018, após às 14h	Atendimento a eventual lista de espera

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexistência das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital acarretarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

14.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP (e-mail habilitado para recebimento de mensagens administrativas);

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus, por intermédio do Serviço de Pós-graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado e Resultado, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus, opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **977** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

14.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão desconsideradas;

14.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

14.10.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

14.10.2 mencionará em sua mensagem o número do Edital a que faz referência;

14.10.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

14.10.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada.

14.12 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento da Pós-graduação, às normas do programa de Pós-graduação da unidade e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.